



Relatório do Controle Interno

Exercício 2024

matização do Sistema e Histórico Legal

- ✓ A Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Ipiranga – Paraná foi instituído pela Lei nº 1674 de 26 de dezembro de 2006, combinado com os artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964; Lei Federal nº 86663/93 e alterações de nº 8648/98 e 9854/99, combinadas com a Lei complementar nº 101/2000.
- ✓ Criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga, instituído em 24 de outubro de 2017, sob Lei nº 2.503.
- ✓ Decreto nº 083/07 de 27/09/2007

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

I. Controlador

1.1. NOME: **EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH**

CPF: 244.537.579-72

RG: 1.610.514-7/PR

ENDEREÇO: Avenida Anita Garibaldi, 1807.

BAIRRO: Órfãs

CEP: 84.015.050

CIDADE: Ponta Grossa

ESTADO: Paraná

TELEFONE: 042-3222-2313

E-mail: edelciotupich@hotmail.com

LOTAÇÃO: 01/08/2007

FUNÇÃO: Controlador Interno

FORMAÇÃO:

Economista

CORECON: 6.781/PR

Especialista em Gestão Pública - UEPG



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga

Lei Municipal n 2503 de 24 de outubro de 2017

1.2. NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:.

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO: TELEFONE: 042-

E-mail: edelciotupich@hotmail.com

LOTAÇÃO:

FUNÇÃO: FORMAÇÃO:

FORMAÇÃO:

OAB N.

CURSO:

3. Relação de Servidores

I. Quadro acima

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2023

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Janeiro a dezembro/2024	Administração	Calculo atuarial inicial.	Documental	100%	Regular
02		Financeiro	Aplicação Rec.	Documental	100%	Regular
03		Financeiro	Valores RPPS	documental	100%	Regular
04		Administrativo	Despesas Custeio	Documental	100%	Regular
05		Licitações		Documental	100%	Regular

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação item 4.

Descrito no item 07.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos realizados	Avaliação
Alterações Orçamentarias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	Regular

CNPJ: 29.163.172/0001-68

Rua XV de Novembro, 545 - Centro - Fone: (42) 3242-1222

CEP: 84.450-000 – IPIRANGA – PARANÁ – e-mail: ipirangaprev@ipiranga.pr.gov.br



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga

Lei Municipal n 2503 de 24 de outubro de 2017

Sistemas de informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular
Investimentos	
Enquadramento da carteira de investimentos – Resolução CMN n° 3.922	Regular
Comitê de investimentos instalado e operante	Regular
Taxa de Administração	
Legalidade da instauração da Taxa de Administração e obediência ao limite legal	Regular
Utilização de recursos previdenciários em finalidades vedadas.	Regular

7. Considerações relevantes quanto aos itens 4 e 6.

Ratificamos a documentação elaborada pela Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga, destacando-se o que segue:

- a) O Regime está amparado em cálculo atuarial inicial;
- b) O cálculo atuarial para o exercício de 2024;
- c) As alíquotas indicadas pelo cálculo são as que constam na lei municipal;
- d) Os percentuais de contribuição do Município e dos Segurados – ativos e inativos – obedecem aos limites mínimos e máximos;
- e) As alíquotas de contribuição previdenciária, cota do servidor, incidem sobre a base de cálculo estabelecida em lei;
- h) Os recursos do RPPS são aplicados nos limites definidos pelo Conselho Monetário Nacional;
- i) Os recursos previdenciários não são utilizados para custeio de plano de saúde;
- j) Os recursos previdenciários não são utilizados para empréstimo aos servidores ou ao Município;
- k) Os benefícios garantidos pelo RPPS, salvo os que decorrem da Constituição da República, não são distintos dos garantidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
- l) Regime paga somente os benefícios previdenciários e as despesas administrativas;
- m) O pagamento das despesas administrativas conta com autorização e obedece ao limite legal;
- n) É garantido aos servidores ativos e inativos, amplo acesso às informações do RPPS;
- o) O regime cobre somente servidores ocupantes de cargo efetivo;
- p) A conta do regime é distinta da conta do Município;

CNPJ: 29.163.172/0001-68

Rua XV de Novembro, 545 - Centro - Fone: (42) 3242-1222

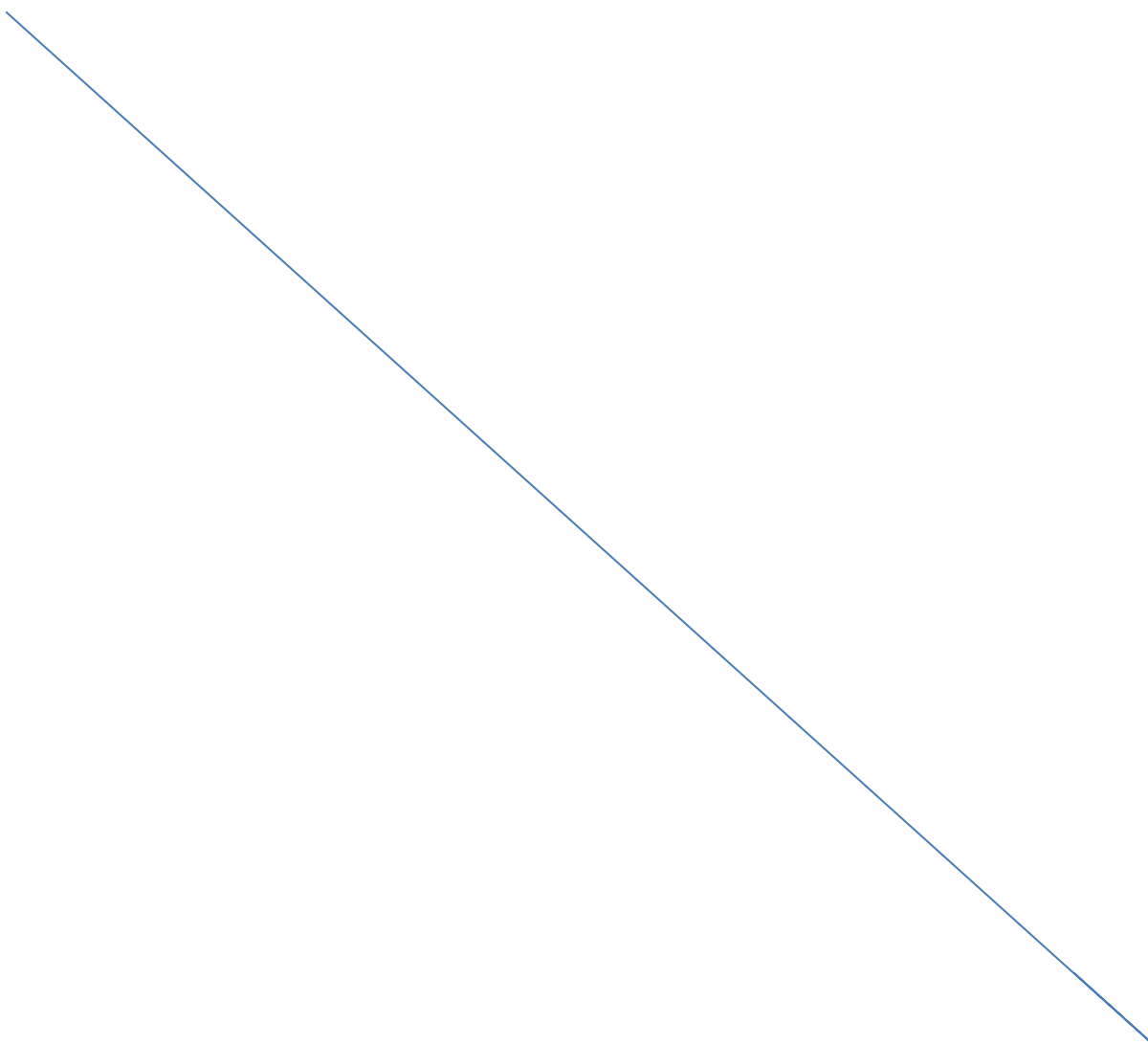
CEP: 84.450-000 – IPIRANGA – PARANÁ – e-mail: ipirangaprev@ipiranga.pr.gov.br



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga

Lei Municipal n 2503 de 24 de outubro de 2017

- q) Os servidores (ativos e inativos) estão representados nas instâncias e/ou colegiados do regime;
- r) É disponibilizado aos segurados registro individualizado das suas contribuições;
- s) O Município está recolhendo e repassando os valores ao RPPS, conforme as alíquotas previstas na Lei Municipal;
- t) Está sendo corretamente operacionalizada a compensação previdenciária;
- O RPPS está atendendo todas as exigências do Ministério da Previdência Social – MPS para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária –CRP, que está vigente até 22/04/2025.





AVALIAÇÃO DA GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2024

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este órgão de controle interno, sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2024, do ***Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga***, em atendimento as determinações legais e regulamentares; e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ipiranga, 20 de AGOSTO de 2024.

Edelcio Luiz de Almeida Tupich
Controladoria Interna
Corecon nº 6781/PR